

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DURANTE AS
COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO
EVANGÉLICO E À EMANCIPAÇÃO
POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BAIXIO/CE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Baixio/CE, **LÚCIO ALVES BARROSO**, no fiel uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 11 de setembro é reconhecido no Município de Baixio como Dia do Evangélico, integrando as celebrações oficiais locais, sendo observado como feriado municipal nos termos da legislação municipal vigente, em harmonia com o calendário cultural instituído pela Lei Municipal nº 524/2017;

CONSIDERANDO que o dia 15 de setembro assinala a Emancipação Política do Município de Baixio, data de especial relevância histórica, cívica e cultural, tradicionalmente observada como feriado municipal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de organizar o expediente municipal nos dias 10 e 16 de setembro de 2026, respectivamente adjacentes às referidas datas comemorativas, conciliando a programação institucional do Município com a adequada gestão das atividades administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a continuidade do serviço público, assegurando a manutenção dos serviços essenciais e das atividades administrativas já iniciadas, previamente programadas ou sujeitas a prazo, cuja interrupção possa comprometer a regularidade, a eficiência ou o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta de Baixio/CE, no dia 10 de setembro de 2026, quinta-feira.

Art. 2º - Fica observado, no âmbito do Município de Baixio/CE, o feriado municipal do dia 11 de setembro de 2026, sexta-feira, alusivo ao Dia do Evangélico, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º - Fica observado o feriado municipal do dia 15 de setembro de 2026, terça-feira, em comemoração à Emancipação Política do Município de Baixio/CE.

Art. 4º - Fica decretado ponto facultativo, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta de Baixio/CE, no dia 16 de setembro de

DECRETO 015/2026

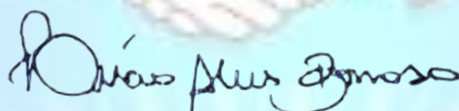
2026, quarta-feira.

Art. 5º - O disposto nos arts. 1º e 4º não se aplica aos serviços públicos essenciais, indispensáveis ou de interesse público inadiável, nem aos atos, procedimentos, rotinas e atividades administrativas já iniciados, previamente programados ou sujeitos a prazo, cuja suspensão possa acarretar prejuízo, atraso, perda de prazo ou descontinuidade da atuação administrativa.

Parágrafo único. Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e aos dirigentes dos órgãos competentes adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade das atividades abrangidas por este artigo, inclusive mediante organização de escalas, equipes ou expediente específico, quando necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Baixo/CE, 08 de setembro de 2026.



LUCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional